

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do SAMU REGIONAL DA BAIXA MOGIANA/SP, com Sede Administrativa localizada no município de Mogi Guaçu/SP, na Rua das Rosas, n.º10 – Bairro Ipê Pinheiros – CEP: 13846-223.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 208.560,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/04/2024 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº0600/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril", torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do SAMU REGIONAL DA BAIXA MOGIANA/SP, com Sede Administrativa localizada no município de Mogi Guaçu/SP, na Rua das Rosas, n.º10 – Bairro Ipê Pinheiros – CEP: 13846-223, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item e o critério de julgamento será o **menor preço global**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br>, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.8.1, deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema <https://novobbmnet.com.br>, até a abertura da sessão pública.

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, <https://novobbmnet.com.br> dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário, valor mensal e valor anual total do item;
- 4.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.
- 4.1.3. Marca;
- 4.1.4. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, <https://novobbmnet.com.br>, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global (12 meses) do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de atestado de capacidade técnica, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras caso haja, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral na plataforma <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio da plataforma <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/> serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9.5. A verificação no sistema <https://novobbmnet.com.br> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

7.9.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.3.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 8.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.con8.org.br/licitacao_e_compras@con8.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra e/ou atestado de capacidade técnica;
- 9.1.2.5. apresentar proposta, amostra e/ou atestado de capacidade técnica em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço: <https://www.con8.org.br/licitacao> e compras@con8.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e pagina oficial do con8: www.con8.org.br.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.con8.org.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Declaração de idoneidade
 - 11.11.3. ANEXO III – Declaração de Empregador
 - 11.11.4. ANEXO IV – Atestado de capacidade técnica
 - 11.11.5. ANEXO V – Modelo de proposta comercial final
 - 11.11.6. ANEXO VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
 - 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
 - 11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo
 - 11.11.9. ANEXO IX – Minuta do contrato
 - 11.11.10. ANEXO X – Termo de ciência e notificação

Mogi Mirim, 20 de março de 2024.

Comissão Permanente de Licitações do Con8

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do **SAMU REGIONAL DA BAIXA MOGIANA/SP** (Central de Regulação) pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo, deste Termo de Referência.

Item	Qtde	Un	Descritivo
01	12	Serviço Mensal	Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde contemplando os itens “a” até “g”.

2. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:

- 2.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e de especificação técnica dimensionada para o pleno atendimento da vigência contratual.
- 2.2. Licenciamento dos softwares necessários para atendimento da solução (Sistemas Operacionais, Banco de Dados e Software de Regulação Médica);
- 2.3. Serviço de licenciamento de relatórios e dashboard gerencial com indicadores em tempo real.
- 2.4. Serviço de suporte técnico especializado 24x7 conforme cláusula de nível de serviço;
- 2.5. Manutenção Corretiva e Preventiva 24 Horas por dia, 7 dias por semana.
- 2.6. Serviço de gravação telefônica integrada para até 08 PA's (Pontos de atendimento na central de regulação) automatizada à solução com armazenamento ilimitado (durante vigência contratual) das gravações com backup local e em nuvem.
- 2.7. Serviços de infraestrutura de TI contemplando servidor em alta disponibilidade para a aplicação e armazenamento de dados com espelhamento de disco;
- 2.8. Serviço integrado de licenciamento mobile para 08 (oito) dispositivos embarcados nas ambulâncias com o fornecimento de 10 (dez) tablets (08 operacional e 2 reservas técnica), com plano de dados 4G, capa antichoque, película protetora de tela e carregador veicular;

3. SOBRE O SOFTWARE LICENCIADO

3.1. O sistema deverá ser compatível com plataforma Windows nas versões: 7, 8, 10, 11 e Server tanto X86 como X64. O sistema deve ser acessível através das plataformas Windows, Mac, Linux, Android e iOS.

Especificações mínimas obrigatórias estão descritas abaixo:

- a) O software deverá ser um aplicativo web via extranet e via intranet, com informações armazenadas em Data-Center Especializado.
- b) O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de senhas individuais criadas pelos níveis de hierarquia (TARM, Médico, Rádio Operador, Equipe de Atendimento/Ambulância, Escala de equipe, Hospital, Apoio, Administrador, Consultas de relatórios, Monitor e Controle de frota), onde o nível Hospital terá acesso somente aos chamados que tiverem a referida instituição como origem ou destino e o nível Apoio terá acesso somente aos chamados que tiverem a solicitação de apoio do referido órgão.
- c) A autenticação deverá ser feita confrontando as credenciais do usuário em banco de dados próprio do sistema.
- d) A senha do usuário deverá possuir no mínimo 8 caracteres e deverá ser armazenada em banco de dados de forma criptografada, através dos algoritmos MD5.
- e) Em caso de 3 tentativas falhas de autenticação o sistema deverá identificar como tentativa de invasão, registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todas as tentativas de acesso falhas, e apresentar sistema redundante de autenticação por confirmação do CPF do usuário para prosseguir com a autenticação.
- f) O sistema deverá registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todos os acessos.
- g) Deverá possuir mecanismo de segurança para bloqueia a senha do usuário após 3 tentativas malsucedidas de login utilizando o sistema redundante com confirmação do CPF.
- h) Deverá possuir no mínimo 1 usuário de nível Administrador, com acesso a todas as funcionalidades do sistema.
- i) O usuário com nível Administrador deverá ser capaz de cadastrar e definir o nível de acesso aos recursos do sistema para quantos usuários forem necessários.
- j) Deverá permitir ao usuário com nível Administrador a suspensão e o cancelamento do acesso de qualquer usuário rapidamente.
- k) Deverá realizar logout automático de usuário depois de 20 minutos de inatividade no uso da aplicação.
- l) Deverá permitir configuração para desativar a senha do usuário após um tempo sem uso do sistema.
- m) Deverá possuir proteção contra-ataques XSS, através de mecanismo que garanta a origem da requisição de cliente, caso o sistema ou parte dele faça uso do protocolo HTTP.
- n) Deverá possuir proteção contra-ataques de injeção de código SQL em todas as funcionalidades do sistema.
- o) O sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, a exceção dos dias que serão publicadas novas versões do sistema e/ou banco de dados, as quais deverão ser previamente comunicadas aos usuários.

4. O SOFTWARE DEVERÁ CONTROLAR A ENTRADA DE INFORMAÇÕES E TODO O FLUXO DO PROCESSO DO ATENDIMENTO:

- 4.1. O atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica onde registrará no software todas as informações básicas que sejam pertinentes à solicitação.
- 4.2. Após concluir o atendimento, se houver necessidade de Regulação Médica, o chamado será automaticamente encaminhado ao Médico Regulador, que irá registrar a regulação médica e definirá o tipo de ação (com ou sem intervenção) permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento.
- 4.3. Quando houver necessidade de envio de uma Unidade Móvel de Atendimento, esta solicitação será encaminhada automaticamente aos Rádios Operadores priorizando os chamados de acordo com a regulação médica aplicada e com todas as informações registradas até o momento, após isso estes iniciarão o processo de envio da unidade que efetuará o atendimento.
- 4.4. Ao ser registrado pelo sistema a chegada da viatura ao local, o software deverá encaminhar automaticamente o chamado a equipe de atendimento ficando assim disponível para o Médico Regulador e para Equipe de Atendimento/Ambulância para que se possa registrar os dados da cena.

5. O SISTEMA DEVERÁ SER MODULAR, PERMITIR CONFIGURAR A ADEQUAÇÃO DAS TELAS DE ACORDO COM A ROTINA E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (permitir alterações ao longo do processo);

- 5.1. Todos os tempos de registro de ações deverão ser controlados para medição do tempo resposta de atendimento. Esse registro deverá ser realizado automaticamente pelo Sistema e não poderá sofrer alterações manuais.
- 5.2. A solução deverá possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo, CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético.
- 5.3. O Sistema deverá permitir a duplicação de um chamado já digitado que esteja dentro de um período de 24 horas da abertura do chamado. Esse recurso deve estar disponível nos módulos de Interface Inicial e de Consulta e deve facilitar o atendimento no caso de reincidência, nova solicitação e atendimento de múltiplas vítimas.
- 5.4. O Sistema não deverá permitir a duplicação de chamados abertos como Trote, Engano ou Informação.
- 5.5. O Sistema não deverá permitir acesso simultâneo a chamados em atendimento nos módulos de Regulação Médica, de Rádio Operação e de Registro de Cena, informando qual usuário está operando aquele chamado. O sistema deverá ainda possuir:
 - a) Completa segurança com backup diário e "Snapshot" do Servidor de no máximo 12 horas em 12 horas;
 - b) Interface simples e intuitiva;

- c) O software deverá ser acessível e operacionalizável em qualquer Dispositivo Móvel (Smartphones, Tablets e Notebooks) conectado à internet.

6. O SISTEMA DEVE TER OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE MÓDULOS:

6.1. MÓDULO DE INTERFACE INICIAL

6.1.1. NO MÓDULO DE INTERFACE INICIAL E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

- a) Para cada nível de acesso, a tela principal deve se autoajustar com as informações pertinentes ao nível.

6.1.2. CONTROLE INFORMATIVO E GRÁFICO DE REMOÇÃO DOS PACIENTES DAS ÚLTIMAS 12 HORAS, PODENDO RECOLHER OU EXPANDIR. EXIBIDO PARA OS NÍVEIS:

- a) Médico;
- b) Hospital;
- c) Administrador;
- d) Consultas de relatórios;

6.1.3. CONTROLE INFORMATIVO E GRÁFICO DE RETENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM UNIDADES DE SAÚDE, PODENDO RECOLHER OU EXPANDIR. EXIBIDO PARA OS NÍVEIS:

- a) Rádio Operador
- b) Equipe de Atendimento/Ambulância
- c) Hospital
- d) Administrador
- e) Consultas de relatórios
- f) Controle de frota
- g) Recados informado pelo gestor, onde será exibido para todos os usuários durante um período definido.

6.1.4. CONTROLE INFORMATIVO DE STATUS DE TODAS VIATURAS, COM CORES PERSONALIZADAS ATRAVÉS DO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO, DANDO ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLE DE VIATURA AO CLICAR SOBRE A VIATURA E TAMBÉM PERMITINDO AO MESMO VISUALIZAR OS VEÍCULOS DISPONÍVEL PARA EMPENHAR NO CHAMADO, OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR AGRUPADOS POR BASES, AS BASES DEVEM ESTAR EM ORDEM ALFABÉTICA E OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR ORDENADOS POR STATUS, POR TIPO DE VEÍCULO E POR HORÁRIO DO ÚLTIMO ATENDIMENTO, AO PASSAR OU MOUSE SOBRE O VEÍCULO DEVE EXIBIR A ESCALA DA EQUIPE DO MOMENTO. EXIBIDO PARA OS NÍVEIS:

- a) Médico
- b) Rádio Operador
- c) Equipe de Atendimento/Ambulância
- d) Administrador

- e) Consultas de relatórios
- f) Controle de frota

6.1.5. APÓS A ABERTURA DO CHAMADO, O SISTEMA DEVE DISPONIBILIZAR DE FORMA CENTRALIZADA OS CHAMADOS ABERTOS PARA REGULAÇÃO MÉDICA, CLASSIFICANDO-OS DE ACORDO COM A PRIORIDADE E TEMPO DE ABERTURA. O SOFTWARE DEVERÁ FORNECER AO GESTOR DO SAMU UMA TELA CENTRALIZADORA DAS OCORRÊNCIAS CONTENDO:

- a) Chamados aguardando regulação
- b) Chamados aguardando vaga
- c) Chamados aguardando empenho de viatura
- d) Chamados com viatura enviada
- e) Chamados com a ficha de cena na viatura
- f) Chamados com viatura no destino
- g) Chamados aguardando liberação da viatura
- h) Chamados aguardando conduta

6.1.6. DEVERÁ EXIBIR DE FORMA SEPARADA OS CHAMADOS DO TIPO ELETIVO/TRANSPORTE SANITÁRIO E EXIBIR UM ALERTA VISUAL DE ACORDO COM OS PARÂMETROS.

7. MÓDULO DE GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO

7.1. TEM ACESSO A ESSE MÓDULO OS SEGUINTE NÍVEIS DE USUÁRIOS:

- a) Administrador

7.2. NO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DEVERÁ TER ACESSO A PARAMETRIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COTIDIANAS TAIS COMO:

- a) Cadastro de Usuários
- b) Cadastro de veículos (seguindo os tipos definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013: ambulâncias de transporte, USB, USA, embarcação, aeromédico, VIR e motolância)
- c) Tipo de veículos
- d) Status dos veículos (permitir parametrização das cores)
- e) Controle de Localidade (associação de Viaturas as Bases)
- f) Controle de Deslocamento dos veículos
- g) Gestão de APHs e Subgrupos
- h) Gestão de Medicamentos e Procedimentos
- i) Controle de Equipamentos
- j) Controle de Funcionários (Cargos)
- k) Controle de Destinos de Remoção (Hospitais e Outras Entidades de Saúde)

- l) Tipos de Apoios
- m) Locais do chamado
- n) Distância do paciente
- o) Tipo de ações sem intervenção
- p) Motivo de vaga negada
- q) Prioridades
- r) Tipo de chamado
- s) Quem solicitou
- t) Logradouros, bairros e cidades regionalizadas
- u) Níveis de Acesso
- v) Recados da Gestão
- w) Antecedentes
- x) Coloração da pele
- y) Nível de consciência
- z) Ferimentos
- aa) Locais dos ferimentos
- bb) Respiração
- cc) Sangramento
- dd) Sinais Vitais
- ee) Sudorese
- ff) Tipos de Óbitos
- gg) Tipos de Procedimentos
- hh) Parâmetros do sistema
- ii) Relatórios
- jj) Status das viaturas
- kk) Deslocamento VTR
- ll) Zonas
- mm) Grade de Referência
- nn) Queixa primária
- oo) Convênio médico particular
- pp) Motivo da transferência
- qq) Motivo da entrada

7.3. O MÓDULO DE GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR A CONFIGURAÇÃO DO COMPORTAMENTO DO SISTEMA EM GERAL CONTENDO OS SEGUINTE PARÂMETROS A SEREM DEFINIDOS:

- a) Definição se será obrigatório ou não o preenchimento do telefone no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- b) Definição se exibirá o código de deslocamento no módulo de Regulação Médica.

- c) Definição se possuirá prioridade no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- d) Definição de permitir somente os níveis de médico e administrador de dar QTA nos chamados.
- e) Definição se será obrigatório ou não o preenchimento dos campos "Hipótese Diagnóstica (HD) ou Sintomas", "Unidade de Origem", "Unidade Receptora" e "Com Intervenção" no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica ao abrir o chamado como Transferências inter-hospitalares com ou sem Regulação Médica.
- f) Definição se permitirá marcar o endereço como não informado no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- g) Definição se permitirá a digitação livre de outro bairro no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- h) Definição se exibirá chamados com status "Aguardando Conduta" no módulo de Interface Inicial ao nível de Médico.
- i) Definição quantos minutos antes da consulta de um chamado Eletivo/Transporte Sanitário irá exibir um alerta visual no módulo de Interface Inicial.
- j) Definição se exibirá as perguntas para o TARM de acordo com a queixa no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- k) Definição se no preenchimento das coordenadas já virá por padrão com a Latitude em negativo no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- l) Definição se será bloqueado automaticamente um usuário após um tempo em dias sem uso do sistema. (Se definido como 0 os usuários nunca serão bloqueados).
- m) Definição se exibirá a pergunta se o paciente possui convênio médico no módulo de Regulação Médica e no módulo de Registro de Cena.
- n) Definição de um intervalo em minutos que exibirá as gravações.
- o) Definição se o campo "destino" ficará visível caso a regulação seja sem intervenção com orientação ou meios próprios.
- p) Definição se a prioridade da transferência será igual a prioridade da regulação no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- q) Definição se oculta os campos de Sinais Vitais e Ação com intervenção no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica na opção Transferência.
- r) Definição se permite que o nível Equipe de Atendimento/Ambulância defina o estabelecimento na Regulação.
- s) Definição se permite que o nível Equipe de Atendimento/Ambulância defina o estabelecimento no módulo de Registro de Cena.
- t) Definição se irá exibir um alerta visual no módulo de Interface Inicial aos chamados que forem marcados como Aguardando Vaga para o nível Equipe de Atendimento/Ambulância.
- u) Definição se será obrigatório inserir no módulo de Escala de Equipes todos funcionários necessários para o tipo de veículo.

- v) Definição se exibirá no módulo de Interface Inicial para os níveis TARM e Rádio Operador o status de todos médicos logados no sistema ordenado pelo horário da última regulação
- w) Definição se exibirá as perguntas de criticidade no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.
- x) Definição se no módulo de Interface Inicial para o nível Radio Operador irá exibir na coluna "Hospital" o Hospital de Origem (O) até o empenho da VTR, após o empenho exibirá o Hospital de Destino (D), se for desativado irá exibir sempre o Hospital de Destino.
- y) Definição se no módulo de Interface Inicial para o nível Radio Operador irá exibir na coluna "VTR" o tipo de VTR solicitado em colchetes até o empenho da VTR. Ex.: [USB]
- z) Definição se irá exibir no módulo de Registro de Cena a opção de "Aguardando Vaga" para o nível Médico Regulador e "Encaminhado" para o nível de Equipe de Atendimento/Ambulância.
- aa) Definição se o nível TARM poderá complementar a regulação médica através do módulo de Regulação Médica nos chamados de Transferências inter-hospitalares.
- bb) Definição se o nível Médico Regulador poderá alterar dados do paciente no módulo de Registro de Cena.
- cc) Definição se os usuários podem adicionar observações ao chamado a qualquer momento.
- dd) Definição se irá apresentar chamados de Regulação Médica e Transferências inter-hospitalares juntos ou de forma separada.
- ee) Definição se irá apresentar chamados de Regulação Médica e Transferências inter-hospitalares juntos ou de forma separada.
- ff) Definição se permitirá o registro do estado das pupilas no módulo de Registro de Cena.
- gg) Definição se permitirá a impressão da ficha de despacho após empenhar veículo no módulo de Rádio Operação.
- hh) Definição se irá bloquear a alteração no módulo de Registro de Cena após 24 horas da liberação do veículo.
- ii) Definição se irá bloquear a alteração de horários no módulo de Rádio Operação após a liberação do veículo.
- jj) Definição se irá exigir no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica a seleção da cidade em caso de Trote, Informação ou Engano.
- kk) Definição se permitirá a duplicação de chamados após 24 horas.
- ll) Definição se permitirá o preenchimento de dados complementares do paciente no módulo de Registro de Cena.
- mm) Definição se será obrigatório o preenchimento do local da solicitação no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação.
- nn) Definição de será ordenado os chamados no módulo de Interface Inicial para o usuário com nível Radio Operador por prioridade, status e horário.
- oo) Definição se o sistema irá se integrar com o aplicativo móvel.

7.4. MÓDULO DE ATENDIMENTO DO TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

7.4.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) TARM
- b) Médico
- c) Radio Operador
- d) Administrador

7.5. NO MÓDULO DE ATENDIMENTO DO TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

7.5.1. Na abertura do chamado deve exibir as opções de abrir como:

- a) Regulação Médica
- b) Trote
- c) Informações
- d) Engano
- e) Sem Regulação Médica
- f) Transferências inter-hospitalares com Regulação Médica
- g) Transferências inter-hospitalares sem Regulação Médica
- h) Eletivo/Transporte Sanitário

7.6. As opções de abertura de chamado devem ser parametrizáveis de acordo com a necessidade do contratante.

7.7. Deve registrar o horário da abertura e encerramento do atendimento, e o nome do usuário responsável pela abertura do chamado.

7.8. Aviso de chamados semelhantes, quando tiver um chamado em andamento com o mesmo nome de solicitante, nome de paciente ou endereço igual, permitindo concluir ou não um chamado.

7.9. Aviso de chamado já aberto (duplicação), quando tiver um chamado em andamento com o mesmo nome de solicitante, nome de paciente e endereço igual, não permitindo a conclusão do chamado.

7.10. Ao digitar o número do telefone, o sistema deverá reconhecer automaticamente se o telefone possui registros de trote, informando ao usuário a quantidade de trotes registrados e a última data do registro.

7.11. O sistema deverá estar integrado e homologado com o serviço de Assistência de Emergência SYNC® disponibilizando campos para preenchimento de coordenadas (Latitude e Longitude) onde ao ser digitadas serão validadas no formato WGS 84 sinalizado (+/-) apresentado em graus decimais, com precisão mínima de 4 casas decimais, após a validação o sistema deverá carregar automaticamente a Cidade, Logradouro, Numeral e Bairro de acordo com as informações passadas pelo serviço Google Maps e deverá permitir a visualização das coordenadas em mapa para facilitar a localização da ocorrência, o sistema deverá fornecer até 25.000 carregamentos de mapa por dia com a API JavaScript do Google Maps.

7.12. Sugestão de acordo com a Cidade selecionado no preenchimento do logradouro da ocorrência através da digitação de qualquer parte do nome do logradouro, a partir de uma base com logradouros pré-cadastrados para agilidade da digitação. Ao selecionar a sugestão o mesmo já deve carregar automaticamente o bairro associado, se o logradouro pertencer a mais de um bairro, exibirá esses bairros no topo da listagem com a cor azul.

7.13. Exibição de perguntas parametrizadas para preenchimento obrigatório de acordo com a queixa primaria.

7.14. Permitir o preenchimento manual do bairro caso o mesmo não contenha na lista de bairros oferecida pelo sistema.

7.15. Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.

7.16. Deve possuir um campo para inserir informações sobre complemento ou referência dos endereços, auxiliando e agilizando a localização da ocorrência.

7.17. Deve ter os seguintes campos de preenchimento obrigatório para conclusão do chamado, exceto se possuir coordenadas informadas:

- a) Nome do solicitante
- b) Idade do paciente
- c) Sexo do paciente
- d) Cidade da ocorrência
- e) Bairro da ocorrência
- f) Logradouro da ocorrência
- g) Queixa primaria

7.18. Deve permitir a parametrização da obrigatoriedade do campo telefone.

7.19. Deve possuir um campo em que o Técnico Auxiliar de Regulação Médica possa passar seu sentimento sobre a gravidade do caso, auxiliando na classificação dos chamados no módulo de interface inicial, o sistema dever permitir a inclusão ou exclusão desse campo através do módulo de Gerenciamento e Parametrização.

7.20. Exibição de perguntas parametrizadas para preenchimento obrigatório para definir a criticidade do caso mencionado acima.

7.21. Deve possuir os seguintes campos parametrizáveis para auxiliar a regulação médica:

- a) Quem solicitou (Ex.: Transeunte, Amigo, PM, COBOM, Familiar e outros)
- b) Distância do paciente (Ex.: Com o paciente, Próximo, Longe)
- c) Local da ocorrência (Ex.: Via pública, Escola, Residência e outros)

7.22. Ao abrir chamado como Trote, Engano ou Informação os campos obrigatórios devem vir preenchidos para agilizar a conclusão do chamado, exceto o telefone.

7.23. Ao abrir o chamado como Transferências inter-hospitalares com ou sem Regulação Médica, deve acrescentar automaticamente os seguintes campos para preenchimento:

- a) Hipótese Diagnóstica ou Sintomas

- b) PA
- c) FC
- d) FR/SATM
- e) Glasgow
- f) DX
- g) Observação da Transferência
- h) Unidade Origem
- i) Complemento Origem
- j) Unidade Receptora
- k) Complemento Destino
- l) Prioridade
- m) Ação com Intervenção

7.24. Ao abrir o chamado Sem Regulação Médica deve habilitar automaticamente o seguinte campo para preenchimento:

- a) Ação com intervenção

7.25. Ao abrir o chamado como Eletivo/Transporte Sanitário deve habilitar automaticamente o seguinte campo para preenchimento:

- a) Motivo da solicitação (Consulta, Retorno ou UBS)
- b) Unidade Destino ou Origem
- c) Complemento Destino ou Origem
- d) Data e Horário da consulta

7.26. Após a conclusão nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído exceto os seguintes campos:

- a) Nome do solicitante
- b) Idade do paciente
- c) Sexo do paciente
- d) Cidade da ocorrência
- e) Bairro da ocorrência
- f) Logradouro da ocorrência
- g) Número do Logradouro da ocorrência
- h) Outro Bairro da ocorrência

8. MÓDULO DE REGULAÇÃO MÉDICA

8.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Médico
- b) Administrador

8.2. No módulo de Regulação Médica deverá conter as seguintes funcionalidades:

- a) Exibir todos os dados coletados no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica.

- b) O processo de regulação médica deverá obrigar o registro de toda telemedicina aplicada pelo Médico.
- c) Registrar obrigatoriamente o Tipo de APH e a Hipótese Diagnóstica do atendimento
- d) Em caso de transferência o sistema deve e exibir os seguintes campos para preenchimento:
- e) Unidade de Origem
- f) Unidade de Destino
- g) Horário de início da solicitação
- h) Horário do fim da solicitação
- i) Observação
- j) Situação (Aguardando vaga, Aguardando retorno médico, Internação ou remoção liberada, Orientação)

8.3. Na transferência o sistema deverá permitir até 5 tentativas de remoção do paciente.

8.4. Definir se o tipo de ação será com intervenção ou sem intervenção permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento.

8.5. No caso de necessidade de intervenção o médico deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) O tipo de viatura que será enviado
- b) A prioridade do chamado
- c) O código de deslocamento, com suas devidas descrições, caso o mesmo esteja ativado na configuração do sistema.
- d) Se ativo na parametrização do sistema, deverá preencher obrigatoriamente se possui convênio médico e deverá permitir informar qual o convênio e o código do usuário do convênio médico.

8.6. Durante a Regulação Médica o chamado no caso de necessidade de intervenção deverá possuir a classificação em cores de acordo com o código internacional de Manchester em Cores (Vermelho, Laranja, Amarelo, Verde e Azul) ou de acordo com a parametrização, deve ainda possuir suas devidas descrições para orientar o médico regulador.

8.7. No caso de sem intervenção ele deverá obrigatoriamente justificar o não envio da viatura e escolher entre as seguintes opções:

- a) Orientação
- b) Informação
- c) QTA
- d) Meios Próprios
- e) Trote
- f) Apoio

8.8. O sistema deve permitir a escolha de envio de apoio parametrizado (Ex.: COBOM, GM, PM e outros) e exibir o contato cadastrado de cada apoio. A escolha do apoio pelo médico regulador deverá ser repassada aos Rádio Operadores e ficar registrado na ficha do chamado.

8.9. No caso de Aguardando Retorno deverá preencher somente a regulação médica e o Tipo de APH e a Hipótese Diagnóstica, essa opção poderá ser usada em caso de queda da ligação, o chamado permanecerá com status Aguardando Regulação até que a regulação médica seja concluída.

8.10. Após a conclusão nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído, e todo dado novo incluído será registrado com o nome do usuário, data e hora da inclusão.

9. MÓDULO DE RÁDIO OPERAÇÃO

9.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Rádio Operador
- b) Administrador

9.2. No módulo de Rádio Operação deverá conter as seguintes funcionalidades:

9.2.1. Exibir todos os dados coletado no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica e no módulo de - Regulação Médica.

9.2.2. Deve registrar o horário em que o chamado está aguardando viatura e o horário da solicitação do envio da viatura, além do nome do usuário responsável pelo preenchimento do módulo de Rádio Operação.

9.2.3. Fornecer ao rádio operador uma lista dos veículos disponíveis para ser empenhado ao chamado com suas receptivas bases que deveram estar ordenados por ordem alfabética, por tipo de veículo e por horário do último atendimento, exibirá no topo com a cor azul as viaturas cuja base pertence a cidade da ocorrência.

9.2.4. Fornecer uma ferramenta de apoio ao rádio operador para localização do logradouro georreferenciado em mapa, com exibição de trânsito nas cidades cobertas pelo serviço.

9.2.5. Em caso de transferência o sistema deve traçar a rota da unidade de origem até a unidade de destino, de acordo com o endereço cadastrado.

9.2.6. Caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento o sistema deverá traçar a rota do veículo selecionado até o local da ocorrência, após a chegada ao local traçar a rota até unidade de destino, se o mesmo for definido pelo médico regulador, exibindo a movimentação do veículo no mapa em tempo real e permitindo o recálculo da rota.

9.2.7. Fornecer ao rádio operador o controle completo de equipamentos retidos no destino, com as seguintes informações:

- a) Usuário que registrou o equipamento retido.
- b) Código do chamado, com link de visualização do chamado.
- c) Equipamento de qual viatura ficou retido.
- d) Nome do estabelecimento que reteve o equipamento.
- e) Nome do profissional responsável por reter o equipamento no estabelecimento.
- f) Quais e quantos equipamentos foram retidos.
- g) Data e hora da retenção do equipamento.
- h) Data e hora da liberação do equipamento.

i) Usuário que registro a liberação do equipamento.

9.3. Exibir o código de deslocamento definido pelo médico regulador com uma descrição sobre como deve ser feito o deslocamento, caso o mesmo esteja ativado na configuração do sistema.

9.4. Possibilitar o redirecionamento de veículos para outro atendimento.

9.5. Deverá permitir envio de múltiplos veículos para o mesmo chamado.

9.6. Permitir a correção de logradouro, bairro e cidade do chamado.

9.7. Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente.

9.8. Em caso de transferência deverá exibir logradouro dos estabelecimentos previamente cadastrados.

9.9. O sistema deverá obrigar o rádio operador a confirmar a equipe empenhada na viatura, oferecendo a sugestão da equipe definida antecipadamente na escala.

9.10. A confirmação de equipe deve se auto ajustar com os cargos obrigatórios de acordo com o tipo de veículo, seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

9.11. Deverá possuir o controle completo do deslocamento das viaturas por sete status de horário, localização e prefixos:

- a) Horário da solicitação
- b) Horário da saída da viatura
- c) Horário da chegada ao local da ocorrência
- d) Horário da saída do local da ocorrência
- e) Horário da chegada a unidade de saúde (destino)
- f) Horário da liberação da unidade de saúde (destino)
- g) Horário da liberação da viatura da ocorrência

9.12. Após a conclusão nenhum horário preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído.

10. MÓDULO DE REGISTRO DE CENA

10.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Médico
- b) Equipe de Atendimento/Ambulância
- c) Administrador

10.2. No módulo de Registro de Cena e deverá conter as seguintes funcionalidades:

10.2.1. O sistema deverá exibir os usuários que tiveram interação com o chamado:

- a) TARM
- b) Médico Regulador
- c) Rádio operador
- d) Médico/Enfermeiro/Auxiliar de enfermagem/Técnico de enfermagem que registrou a cena.

10.3. O sistema deverá exibir o veículo empenhado no chamado e a equipe de atendimento.

10.4. O sistema devera exibir todos os dados registrados na ficha de atendimento.

10.5. Permitir a correção/preenchimento do nome, sexo e idade do paciente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 10.6.** Registrar o nome de todos os usuários com data e horário que interagiram com a cena.
- 10.7.** Registrar os Tipos de APH e a Hipóteses Diagnósticas encontradas na cena, dando como sugestão o que foi preenchido na regulação médica, sendo obrigatório no mínimo um registro.
- 10.8.** Registrar o acompanhamento dos Sinais vitais parametrizados (Ex.: PA, FC, FR, SAT, Cincinnati, Glasgow, DX, Temperatura e outros) agrupados por horário de registro.
- Deverá ainda registrar os dados parametrizados coletado do paciente como:
- a)** Antecedentes (Ex.: Epilepsia, Etilismo, Asma, HIV e outros)
 - b)** Nível de Consciência (Ex.: Normal, Confuso, Inconsciente e outro)
 - c)** Respiração (Ex.: Via Aérea Pérvia, Via Aérea Obstruída, Normal e outros)
 - d)** Sudorese (Presente, Ausente e outros)
 - e)** Coloração da pele (Palidez, Normal, Cianose e outros)
 - f)** Sangramento (Ausente, Discreto, Volumoso e outros)
- 10.9.** Permitir registrar quantos ferimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo do ferimento e o local do ferimento.
- 10.10.** Permitir registrar quantos procedimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo de procedimento e o procedimento e uma observação.
- 10.11.** Permitir registrar quantos medicamentos for necessário com informações parametrizada como medicamento, a quantidade e uma observação.
- 10.12.** Permitir o registro do uso de medicamento e alergia do paciente.
- 10.13.** Registrar a prioridade definitiva de atendimento de acordo com as cores de Manchester ou de acordo com a parametrização, com suas devidas descrições, trazer como sugestão a prioridade utilizada na regulação médica.
- 10.14.** Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.
- 10.15.** Disponibilizar campo separados para inserir Conduta do Médico Regulador, Conduta do Médico Intervencionista e Conduta da Equipe de Enfermagem.
- 10.16.** Registrar o apoio utilizado durante o atendimento de acordo com os apoios parametrizados no sistema e exibir o contato cadastrado de cada apoio.
- 10.17.** Se ativo na parametrização do sistema, deverá preencher se possui convênio médico e deverá permitir informar qual o convenio e o código do usuário do convênio médico.
- 10.18.** Deverá ainda obrigar a definição de conduta da cena, sendo definida como:
- a)** Atendimento em residência
 - b)** Conduta no veículo
 - c)** Remoção ou transferência para unidade de saúde.
- 10.19.** Em caso de não atendimento registrar o motivo como:
- a)** Recusa de Atendimento
 - b)** Recusa de Remoção
 - c)** Evasão do Local

d) Endereço não localizado

e) Óbito

10.20. Em caso de Óbito o sistema deve permitir o armazenamento das seguintes informações:

a) Tipo de óbito

b) Nome do profissional que constatou o óbito

c) Data e horário do óbito

10.21. Em caso de Remoção ou transferência o sistema deverá registrar qual unidade de saúde permitindo ainda registro de vaga negada com especificação de motivos parametrizados e o profissional que negou o atendimento, também permitir escolher o motivo da entrada de acordo com as opções cadastradas.

10.22. Exibir grade de referência cadastrada para hospitais dependendo da cidade da ocorrência e do APH.

10.23 Ainda em caso de remoção o sistema deve registrar os pertences do paciente deixados na unidade de destino com as seguintes informações:

a) Nome receptor

b) Cargo receptor

c) Descrição dos pertences

d) Local deixado pertences

e) Data e horário que foi deixado os pertences

10.24. Permitir também em caso de remoção e transferência o uso do recurso de vaga zero e registrar o profissional responsável pelo recebimento do paciente na unidade de saúde.

10.25. Exibir todas datas e horários que foram registrados no chamado:

a) Data e horário da abertura do chamado

b) Data e horário da regulação médica

c) Data e horário da solicitação

d) Data e horário da saída da viatura

e) Data e horário da chegada ao local da ocorrência

f) Data e horário da saída do local da ocorrência

g) Data e horário da chegada à unidade de saúde (destino)

h) Data e horário da liberação da unidade de saúde (destino)

i) Data e horário da liberação da viatura da ocorrência

10.26. Após a conclusão nenhum dos dados do paciente (Sinais vitais, Antecedentes, Consciência, Respiração, Sudorese, Coloração, Sangramento, Uso de medicamento, Alergia, Ferimentos, Procedimentos, Medicamentos, Apoios) preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído.

11. MÓDULO DE FICHA DE CHAMADO

11.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

a) TARM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- b) Médico
- c) Rádio Operador
- d) Equipe de Atendimento/Ambulância
- e) Hospital
- f) Administrador
- g) Consultas de relatórios

11.2. No módulo de Ficha de Chamado deverá conter as seguintes funcionalidades:

11.2.1. Trazer todas as informações do chamado como:

- a) Nome de todos os usuários que interagiram com o chamado (TARM, Médico Regulador, Rádio Operador, Médico que realizou a cena, Enfermeiro que realizou a cena, Equipe e a viatura que atendeu a ocorrência)
- b) Informações coletadas no módulo de Atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica
- c) Informações coletadas no módulo de Regulação Médica
- d) Informações coletadas no módulo de Rádio Operação
- e) Informações coletadas no módulo de Registro de Cena

11.3. Permitir a visualização do percurso da viatura durante o atendimento com data e hora, longitude, latitude e velocidade aproximada, caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento.

11.4. Permitir a impressão da ficha de chamado.

11.5. Permitir salvar a ficha do chamado em PDF.

12. MÓDULO DE CONSULTA

12.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) TARM
- b) Médico
- c) Rádio Operador
- d) Equipe de Atendimento/Ambulância
- e) Administrador
- f) Consultas de relatórios

12.2. No módulo de Módulo de Consulta deverá conter as seguintes funcionalidades:

12.2.1. Consultas simultâneas em tempo real permitindo múltiplas formas de filtragem tais como:

- a) Faixa de datas
- b) Faixa de horários
- c) Mais recentes por dias
- d) Mais recentes por chamados
- e) Status
- f) Número do chamado

- g)** Usuário
- h)** Nome Solicitante
- i)** Nome Paciente
- j)** Faixa de idade
- k)** Sexo
- l)** Cidade
- m)** Bairro
- n)** Endereço
- o)** Veículo
- p)** Tipo de Veículo
- q)** Apoio no chamado
- r)** Apoio na cena
- s)** Prioridade
- t)** Código de Deslocamento
- u)** Tipo de Solicitação
- v)** Subgrupo APH
- w)** Hipótese Diagnóstica
- x)** Tipo de Chamado
- y)** Intervenção
- z)** Tipo de Solicitante
- aa)** Distância do paciente
- bb)** Local
- cc)** Conduta
- dd)** Hospital
- ee)** Antecedentes
- ff)** Consciência
- gg)** Respiração
- hh)** Sudorese
- ii)** Coloração
- jj)** Sangramento
- kk)** Ferimento
- ll)** Local do ferimento
- mm)** Tipo do procedimento
- nn)** Procedimento
- oo)** Medicamento
- pp)** Possui convênio médico particular?
- qq)** Convênio médico
- rr)** Motivo da transferência

12.2.2. Exibir os chamados com as seguintes informações:

- a) Número do chamado
- b) Data e Hora do chamado
- c) Status do chamado
- d) Médico que regulou o chamado
- e) Horário da regulação médica
- f) Endereço da ocorrência
- g) Nome do solicitante
- h) Nome do Paciente
- i) Hipótese Diagnostica
- j) Viatura
- k) Horário de liberação da viatura
- l) Prioridade
- m) Unidade de saúde destino

12.2.3. Permitir acesso aos seguintes módulos:

- a) Módulo de Ficha de Chamado
- b) Módulo de Rádio Operação
- c) Módulo de Registro de Cena

12.2.4. Permitir a duplicação de chamados regulados até 24 horas após a abertura, não permitir a duplicação de trotes, enganos e informações.

13. MÓDULO DE ESCALA DE EQUIPES

13.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Rádio Operador
- b) Administrador
- c) Escala de equipe
- d) Controle de frota

13.2. No módulo de Escala de Equipes deverá conter as seguintes funcionalidades:

13.2.1. O sistema deverá fornecer controle de escala por viatura x plantão.

13.2.2. Deverá permitir a definição de mais de uma data e horário por escala.

13.2.3. Permitir adicionar contato e observação a equipe.

13.2.4. A escala definida deverá servir de sugestão para confirmação de equipe pelo rádio operador

13.2.5. A escala de equipe deve se autoajustar com os cargos obrigatórios de acordo com a parametrização e com o tipo de veículo, seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

13.2.6. Permitir a consultar das escalas através de faixa de datas e mais recentes, exibindo as seguintes informações:

- a) Viatura
- b) Data e hora do início da escala
- c) Data e hora do fim da escala
- d) Contato
- e) Observação
- f) Nome de todos os funcionários que formam aquela equipe e seus respectivos cargos

14. MÓDULO DE CONTROLE DE VIATURA

14.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Rádio Operador
- b) Administrador
- c) Controle de frota

14.2. No módulo de Controle de Viatura deverá conter as seguintes funcionalidades:

14.2.1. Permitir a visualização em tempo real da localização da viatura através de mapa, caso esteja utilizando o módulo de Rastreamento.

14.2.2. Permitir alterar o status parametrizados da viatura.

14.2.3. É obrigatório possuir os status Ativo e Empenhado.

14.2.4. A alteração de status para um status parametrizado (Ex.: Reserva, Baixada e outros) deve obrigatoriamente ser justificada.

14.2.5. Permitir alteração da base em que se encontra a viatura.

14.2.6. Permitir a consultar o histórico dos status das viaturas com data e hora de suas alterações, permitindo filtra e ordenar por:

- a) Faixa de datas
- b) Por viatura
- c) Por status

14.2.7. Na consulta do histórico dos status das viaturas deverá exibir as seguintes informações:

- a) Viatura
- b) Status
- c) Justificativa
- d) Data inicial
- e) Data final
- f) Período que a viatura permaneceu naquele status

15. MÓDULO DE RELATÓRIO, GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS

15.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Administrador

b) Consultas de relatórios

15.2. No módulo de Relatório, Gráficos e Estatísticas deverá conter as seguintes funcionalidades:

15.2.1. O sistema deverá através de um módulo gerencial, deverá permitir a emissão de relatórios, gráficos e estatísticas que atendam todos os indicadores abaixo conforme portaria 1010 do MS:

- a) Número geral de ocorrências atendidas no período
- b) Tempo mínimo médio e máximo de resposta
- c) Identificação dos motivos dos chamados
- d) Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB)
- e) Localização das ocorrências
- f) Idade e sexo dos pacientes atendidos
- g) Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento
- h) Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.
- i) Emissão de relatório de faturamento SUS por APH.

15.2.2. O sistema deve oferecer os seguintes relatórios estatísticos e gráficos pré-definidos:

- a) Total de chamados
- b) APH
- c) Tipo de APH
- d) HD
- e) Tipo de HD
- f) Subgrupos de APH
- g) Bairros atendidos
- h) Remoções
- i) Por Tipo de solicitante
- j) Por Local de solicitação
- k) Tipo de ação com apoio no chamado
- l) Tipo de ação com apoio na cena
- m) Tipo de chamado
- n) Prioridades
- o) Código de Deslocamento
- p) Tipos de ação com intervenção
- q) Tipos de ação sem intervenção
- r) Conduta tomada
- s) Antecedentes
- t) Consciência
- u) Respiração
- v) Sudorese

- w) Coloração
- x) Sangramento
- y) Ferimentos
- z) Procedimentos
- aa) Medicamentos
- bb) Tempo - chamado x regulação
- cc) Atendimento por usuário no chamado
- dd) Atendimento por usuário na regulação
- ee) Logradouros atendidos
- ff) Cidades atendidas
- gg) Chamados por dia
- hh) Total de acionamentos por viatura
- ii) Total de acionamentos por tipo de viatura
- jj) Total de atendimentos por viatura
- kk) Total de atendimentos por tipo de viatura
- ll) Equipamentos retidos
- mm) Tempo resposta
- nn) Ocorrências por dia da semana
- oo) Ocorrências por hora
- pp) Faixa Etária
- qq) Telefonemas
- rr) Vaga Zero
- ss) Vaga Negada
- tt) Equipamentos retidos por hospitais
- uu) Antecedentes
- vv) Coloração da pele
- ww) Nível de consciência
- xx) Ferimentos
- yy) Medicamentos
- zz) Procedimentos
- aaa) Respiração
- bbb) Sudorese
- ccc) Sangramento
- ddd) Atendimento por usuário na Cena
- eee) Atendimento por usuário na Rádio Operação
- fff) Chamados por dia da semana
- ggg) Chamados por horário
- hhh) Local ferimento
- iii) Local x Ferimentos

- jjj) Tempo resposta analítico
- kkk) Tempo resposta sintético
- III) Total de transferência por tipo de VTR
- mmm) Total de transferência por VTR
- nnn) Total tempo resposta
- ooo) Acessos usuários
- ppp) Equipe intervenção
- qqq) Hospital Origem X Hospital Destino

15.2.3. O sistema também deverá oferecer os seguintes relatórios parametrizáveis:

- a) Atendimento de Aparelho Circulatório
- b) Atendimento de Aparelho Digestivo
- c) Atendimento de Aparelho Geniturinário
- d) Atendimento de Aparelho Respiratório
- e) Atendimento de Doenças de Pele
- f) Atendimento de Doenças dos Olhos
- g) Atendimento de Doenças de Ouvido
- h) Atendimento de Doenças de Sangue
- i) Atendimento de Doenças Infecciosas
- j) Atendimento de Doenças Metabólicas
- k) Atendimento de Neoplasia
- l) Atendimento de Osteomuscular
- m) Atendimento de Sintomas
- n) Atendimento de Sistema Nervoso
- o) Atendimento de Emergência
- p) Atendimento de Lesões
- q) Atendimento de Urgência
- r) Atendimento de GO
- s) Atendimento de Gravidez
- t) Atendimento de Transtorno Mental
- u) Atendimento de Pediatria
- v) Atendimento de Acidente de Trânsito

15.2.4. Além dos relatórios acima, o Sistema deverá fornecer as informações adquiridas nos formatos HTML, PDF e XLS através de filtros específico, que devem se autoajustar de acordo com a necessidade do relatório:

- a) Ação com intervenção
- b) Ação sem intervenção
- c) Antecedentes

- d) APH
- e) Apoio Cena
- f) Apoio Chamado
- g) Bairro
- h) Base da viatura
- i) Cargo do profissional
- j) Cidade
- k) Código de deslocamento
- l) Coloração
- m) Conduta
- n) Consciência
- o) Convênio médico
- p) Data
- q) Endereço
- r) Equipamento retido
- s) Estabelecimento origem
- t) Estabelecimento destino
- u) Faixa de idade
- v) Ferimentos
- w) HD
- x) Intervenção
- y) Local do chamado
- z) Local do ferimento
- aa) Localização do solicitante
- bb) Medicamentos
- cc) Motivo vaga negada
- dd) Nome do paciente
- ee) Nome do solicitante
- ff) Óbito
- gg) Pergunta convênio
- hh) Prioridade
- ii) Procedimento
- jj) Profissionais
- kk) Respiração
- ll) Sangramento
- mm) Sexo
- nn) Status
- oo) Subgrupo APH Cena
- pp) Sudorese

- qq)** Tipo APH Cena
- rr)** Tipo de chamado
- ss)** Tipo HD Chamado
- tt)** Tipo de procedimento
- uu)** Tipo de solicitante
- vv)** Tipo de viatura
- ww)** Usuário na abertura do chamado
- xx)** Usuário na regulação médica
- yy)** Usuário na rádio operação
- zz)** Usuário na cena
- aaa)** Viatura

15.2.5. Os gráficos devem ser exibidos nas seguintes formas:

- a)** Ações
- b)** Área
- c)** Área em curva
- d)** Área empilhada
- e)** Área empilhada em 100%
- f)** Barra
- g)** Barra empilhada
- h)** Barra empilhada em 100%
- i)** Barra de erro
- j)** Bolhas
- k)** Castiçal
- l)** Coluna
- m)** Coluna empilhada
- n)** Coluna empilhada em 100%
- o)** Funil
- p)** Kagi
- q)** Linha
- r)** Linha em curva
- s)** Linha rapida
- t)** Pirâmide
- u)** Pizza
- v)** Ponto
- w)** Ponto e figura
- x)** Ponto rápido
- y)** Polar
- z)** Plotagem de caixa

- aa)** Rosca
- bb)** Radar
- cc)** Range
- dd)** Range em barra
- ee)** Range em coluna
- ff)** Range em curva
- gg)** Renko
- hh)** Stepline
- ii)** Três quebras de linha

15.2.6. Relatório deve permitir a adição dos seguintes campos aos relatórios:

- a)** Ação com intervenção
- b)** Ação sem intervenção
- c)** Ano
- d)** Antecedentes
- e)** APH
- f)** Apoio Cena
- g)** Apoio Chamado
- h)** Bairro
- i)** Base VTR
- j)** Cargo profissional
- k)** Cidade
- l)** Código deslocamento
- m)** Código do chamado
- n)** Coloração
- o)** Conduta
- p)** Consciência
- q)** Data
- r)** Dia
- s)** Dia da semana
- t)** Endereço
- u)** Equipamento retido
- v)** Estabelecimento Destino
- w)** Estabelecimento Origem
- x)** Faixa de idade
- y)** Ferimentos
- z)** HD
- aa)** Intervenção
- bb)** Local do chamado

- cc)** Local do ferimento
- dd)** Localização Solicitante
- ee)** Medicamentos
- ff)** Mês
- gg)** Motivo vaga negada
- hh)** Nome paciente
- ii)** Nome solicitante
- jj)** Óbito
- kk)** Prioridade
- ll)** Procedimento
- mm)** Profissionais
- nn)** Respiração
- oo)** Sangramento
- pp)** Sexo
- qq)** Status
- rr)** Subgrupo APH cena
- ss)** Sudorese
- tt)** Tipo APH cena
- uu)** Tipo Chamado
- vv)** Tipo HD chamado
- ww)** Tipo procedimento
- xx)** Tipo solicitante
- yy)** Tipo VTR
- zz)** Usuário abertura chamado
- aaa)** Usuário enfermagem cena
- bbb)** Usuário médico cena
- ccc)** Usuário R.O chamado
- ddd)** Usuário regulação chamado
- eee)** VTR

15.2.7. Relatórios deve permitir a ordenação por qualquer campo exibido.

15.2.8. Relatórios de resultado consolidados para apoio de atividade gerencial.

16. MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS

16.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a)** Administrador
- b)** Consultas de relatórios

16.2. No módulo de Exportação de Dados deverá conter as seguintes funcionalidades:

16.2.1. Exportação de dados com possibilidade de gravação da consulta realizada

16.2.2. Deve permitir a exportação de dados nos seguintes formatos de arquivo:

- a) XLS
- b) HTML
- c) PDF

16.3. Exportação de dados deve permitir múltiplas formas de filtragem tais como:

- a) Faixa de datas
- b) Faixa de horários
- c) Mais recentes por dias
- d) Mais recentes por chamados
- e) Status
- f) Número do chamado
- g) Usuário
- h) Nome Solicitante
- i) Nome Paciente
- j) Faixa de idade
- k) Sexo
- l) Cidade
- m) Bairro
- n) Endereço
- o) Veículo
- p) Tipo de Veículo
- q) Apoio no chamado
- r) Apoio na cena
- s) Prioridade
- t) Código de Deslocamento
- u) Tipo de Solicitação
- v) Subgrupo APH
- w) Hipótese Diagnóstica
- x) Tipo de Chamado
- y) Intervenção
- z) Tipo de Solicitante
- aa) Distância do paciente
- bb) Local
- cc) Conduta
- dd) Hospital

- ee) Antecedentes
- ff) Consciência
- gg) Respiração
- hh) Sudorese
- ii) Coloração
- jj) Sangramento
- kk) Ferimento
- ll) Local do ferimento
- mm) Tipo do procedimento
- nn) Procedimento
- oo) Medicamento
- pp) Possui convênio médico particular?
- qq) Convênio médico
- rr) Motivo da transferência

16.4. Exportação de dados dever permitir múltiplas combinações de dados disponível no software como:

- a) Alergia
- b) APH(Cena)
- c) Apoio Cena
- d) Cena Preenchida
- e) CID 10 (Código)
- f) CID 10 (Descrição)
- g) Sinais Vitais
- h) Horário Cena
- i) Observação RO
- j) Outra HD
- k) Prioridade Cena
- l) Sangramento
- m) Sudorese
- n) Ferimento
- o) Local do ferimento
- p) Tipo do procedimento
- q) Procedimento
- r) Medicamento
- s) Tipo de APH (Cena)
- t) Uso de algum Medicamento
- u) Antecedentes
- v) Outros Antecedentes
- w) Apoio Cena
- x) Atendimento / Residência

y) Conduta VTR
z) Óbito
aa) Remoção / Transferência
bb) Consciência
cc) Coloração
dd) Tipo Recusa Atendimento
ee) Observação Recusa Atendimento
ff) Hora Remoção (Multi-itens mínimo 03)
gg) Hospital Destino (Multi-itens mínimo 03)
hh) Médico Recusa Remoção (Multi-itens mínimo 03)
ii) Motivo Recusa Remoção (Multi-itens mínimo 03)
jj) Motivo Vaga Zero (Multi-itens mínimo 03)
kk) Recebido por (Multi-itens mínimo 03)
ll) Vaga Negada (Multi-itens mínimo 03)
mm) Vaga Zero (Multi-itens mínimo 03)
nn) Respiração
oo) Código do Chamado
pp) Dígito do Chamado
qq) Apoio Chamado
rr) Prioridade Chamado
ss) Queixa primária
tt) Solicitante
uu) Status
vv) Telefone
ww) Tipo Chamado
xx) Tipo Solicitante
yy) Bairro
zz) Cidade
aaa) Endereço
bbb) Endereço não informado
ccc) Local do Chamado
ddd) Localização Solicitante
eee) Número
fff) Outro Bairro
ggg) Referência
hhh) Idade
iii) Nome do Paciente
jjj) Sexo
kkk) Base VTR

III) Nome VTR

mmm) Data do chamado

nnn) Data Fim TARM

ooo) Data Início TARM

ppp) Hora da regulação

qqq) Hora do chamado

rrr) Hora envio VTR

sss) Hora Inicio RO

ttt) Hora chegada ao destino

uuu) Hora chegada ao local

vvv) Hora da cena

www) Hora saída do destino

xxx) Hora saída do local

yyy) Hora saída VTR

zzz) Hora VTR liberada

aaaa) Ação Sem Intervenção

bbbb) APH Regulação

cccc) Código Deslocamento

dddd) Observação Médica

eeee) Outro APH

ffff) Outro com intervenção

gggg) Outro sem intervenção

hhhh) Regulação médica

iiii) Tipo APH regulação

jjjj) Tipo de Ação

17. MÓDULO DE FATURAMENTO

17.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a)** Administrador
- b)** Consultas de relatórios

17.2. No módulo de Faturamento deverá conter as seguintes funcionalidades:

17.2.1. Geração automática de arquivo de produção para importação no sistema SIA/SUS seguindo como definido pelo Ministério da Saúde na portaria nº 356/SAS/MS, de 28 de abril de 2013.

18. MÓDULO DE GEORREFERENCIAMENTO

18.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. **Site.** <https://www.con8.org.br>. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ.** 08.996.378/0001-07.

- a) Administrador
- b) Consultas de relatórios

18.2. No módulo de Georreferenciamento deverá conter a seguinte funcionalidade:

18.2.1. Atualização automática de mapas e fornecimento de relatórios de atendimento por Cidade, por logradouro, por APH e síndrome de regulação. O Georreferenciamento deverá disponibilizar ao usuário inclusive a visualização panorâmica do logradouro atendido em 360 Graus.

18.3. O sistema deverá fornecer a possibilidade de exibir todos os chamados georreferenciado com suas localidades podendo filtrar por:

- a) Faixa de datas
- b) Faixa de horários
- c) Mais recentes
- d) Status
- e) Número do chamado
- f) Usuário
- g) Nome Solicitante
- h) Nome Paciente
- i) Faixa de idade
- j) Sexo
- k) Cidade
- l) Bairro
- m) Veículo
- n) Tipo de Veículo
- o) Apoio no chamado
- p) Apoio na cena
- q) Prioridade
- r) Código de Deslocamento
- s) Tipo de Solicitação
- t) Subgrupo APH
- u) Hipótese Diagnóstica
- v) Tipo de Chamado
- w) Intervenção
- x) Tipo de Solicitante
- y) Distância do paciente
- z) Local
- aa) Conduta
- bb) Hospital
- cc) Antecedentes

- dd)** Consciência
- ee)** Respiração
- ff)** Sudorese
- gg)** Coloração
- hh)** Sangramento
- ii)** Ferimento
- jj)** Local do ferimento
- kk)** Tipo do procedimento
- ll)** Procedimento
- mm)** Medicamento
- nn)** Possui convênio médico particular?
- oo)** Convênio médico
- pp)** Motivo da transferência

19. MÓDULO DE RASTREAMENTO

19.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a)** Rádio Operador
- b)** Administrador

19.2. No módulo de Rastreamento deverá conter as seguintes funcionalidades:

- a)** Permitir associar um dispositivo de rastreamento a uma viatura.
- b)** Deverá enviar a cada 5 segundos a longitude, latitude e velocidade de deslocamento do dispositivo quando disponível.
- c)** Quando a distância do ponto atual e o último ponto registrado for menor que 50 metros, o dispositivo não deverá registrar o deslocamento.
- d)** A localização registrada deverá conter uma margem de erro de no máximo 50 metros, caso contrário a localização não deverá ser registrado.
- e)** Deverá permitir a visualização no mapa de todos dispositivos exibindo a última comunicação, última posição registrada e a velocidade de deslocamento.
- f)** Deverá exibir no mapa um ícone de desativado quando a última comunicação for feita a mais de 15 minutos.
- g)** Permitir exibir histórico do percurso através de uma faixa de data e hora.

20. MÓDULO DE DISPOSITIVO MÓVEIS

20.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a)** Médico
- b)** Equipe de Atendimento/Ambulância

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

c) Administrador

20.2. No módulo de Dispositivos Móveis deverá conter as seguintes funcionalidades:

20.2.1. O sistema devera rodar em sistema operacional Android 9.0 ou superior com ou sem GPS.

20.2.2. Permitir o atendimento online e off-line via dispositivo móvel;

20.2.3. Atualização automática das informações registradas off-line no dispositivo móvel para a Central de Regulação;

20.2.4. Recebimento automático das ocorrências para o dispositivo móvel quando o mesmo tiver on-line;

20.2.5. Exibir na tela principal todas as ocorrências que ainda não foram enviadas para o servidor permitindo o acesso para correção das informações.

20.2.6. O sistema não deverá excluir a ocorrência do dispositivo após o envio dos dados para o servidor.

20.2.7. O sistema deverá exibir os usuários que tiveram interação com o chamado:

- a) TARM
- b) Médico Regulador
- c) Rádio operador
- d) Médico/Enfermeiro/Auxiliar de enfermagem/Técnico de enfermagem que registrou a cena.

20.2.8. O sistema deverá exibir o veículo empenhado no chamado e a equipe de atendimento.

20.2.9. O sistema devera exibir todos os dados registrados na ficha de atendimento.

20.2.10. Permitir a correção/preenchimento do nome, sexo e idade do paciente.

20.2.11. Registrar o nome de todos os usuários com data e horário que interagiram com a cena.

20.2.12. Registrar os Tipos de APH e a Hipóteses Diagnósticas encontradas na cena, sendo obrigatório no mínimo um registro.

20.2.13. Registrar o acompanhamento dos Sinais vitais parametrizados (Ex.: PA, FC, FR, SAT, Cincinati, Glasgow, DX, Temperatura e outros) agrupados por horário de registro.

20.2.14. Deverá ainda registrar os dados parametrizados coletado do paciente como:

- a) Antecedentes (Ex.: Epilepsia, Etilismo, Asma, HIV e outros)
- b) Consciência (Ex.: Normal, Confuso, Inconsciente e outro)
- c) Respiração (Ex.: Via Aérea Pérvia, Via Aérea Obstruída, Normal e outros)
- d) Sudorese (Presente, Ausente e outros)
- e) Coloração (Palidez, Normal, Cianose e outros)
- f) Sangramento (Ausente, Discreto, Volumoso e outros)

20.2.15. Permitir registrar quantos ferimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo do ferimento e o local do ferimento.

20.2.16. Permitir registrar quantos procedimentos for necessário com informações parametrizadas como o tipo de procedimento e o procedimento e uma observação.

20.2.17. Permitir registrar quantos medicamentos for necessário com informações parametrizada como medicamento, a quantidade e uma observação.

20.2.18. Permitir o registro do uso de medicamento e alergia do paciente.

20.2.19. Registrar a prioridade definitiva de atendimento de acordo com as cores de Manchester ou de acordo com a parametrização, com suas devidas descrições.

20.2.20. Disponibilizar um campo para todas as observações que o usuário achar pertinente na ficha de atendimento.

20.2.21. Registrar o apoio utilizado durante o atendimento de acordo com os apoios parametrizados no sistema.

20.2.22. Deverá ainda obrigar a definição de conduta da cena, sendo definida como:

- a) Atendimento em residência
- b) Conduta no veículo
- c) Remoção ou transferência para unidade de saúde.

21. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO TELEFÔNICA

21.1.2. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Administrador

21.1.3. No módulo de Integração com Dispositivo de Gravação Telefônica deverá conter as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso dinâmico a gravação telefônica.
- b) Exportação de arquivos da gravação telefônica no formato MP3/WAV.
- c) Filtro automático de gravações por chamado.
- d) Streaming de áudio das gravações telefônicas via internet e intranet.
- e) Integração ao módulo de Ficha de Chamado onde permita ouvir as ligações compatíveis com o horário da abertura do chamado.

22. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM UNIDADES DE SAÚDE

22.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Hospital

22.2. No módulo de Integração com Unidades de Saúde deverá conter as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir a inclusão de uma nova ocorrência de Transferência no Sistema.
- b) Cancelar ocorrências que foram abertas pela própria unidade de saúde.
- c) Vincular paciente a ocorrências que foram recebidas pelo SAMU.
- d) Consultar a versão a cada módulo de integração.

- e) Permitir a consulta da ficha da ocorrência recebida na unidade de saúde.

23. MÓDULO DE SUPORTE

23.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) TARM
- b) Médico
- c) Radio Operador
- d) Equipe de Atendimento/Ambulância
- e) Hospital
- f) Administrador
- g) Consultas de relatórios

24. No módulo de Módulo de Suporte deverá conter as seguintes funcionalidades:

- a) Suporte via WebChat
- b) Suporte via Acesso Remoto
- c) Suporte via HelpDesk

25. MÓDULO DE MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS

25.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Administrador
- b) Consultas de relatórios
- c) Médico
- d) Radio Operador

25.2. No módulo de Monitoramento de Ocorrências deverá conter as seguintes funcionalidades:

25.3. Acesso ao mapa com as ocorrências em andamento e bases de viaturas separados por:

- a) Base com USA disponível
- b) Base com veículos disponíveis, exceto USA
- c) Base sem veículos disponíveis
- d) Chamado aguardando VTR
- e) Chamado com VTR empenhada

26. MÓDULO DE ALMOXARIFADO

26.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Almoхарifado
- b) Administrador

26.2. No módulo de Almoxarifado deverá conter os seguintes cadastros:

- a) Tipo de item
- b) Item
- c) Tipo de fornecedor
- d) Fornecedor
- e) Almoxarifado
- f) Destino
- g) Nota de entrada
- h) Saída
- i) Transferência

26.3. No módulo de Almoxarifado deverá conter os seguintes controles:

- a) Tipo de saída
- b) Tipo de nota de entrada

26.4. O Tipo de item deve ter os seguintes campos:

- a) Descrição
- b) Ativo

26.5. O Item deve ter os seguintes campos:

- a) Tipo de item
- b) Descrição
- c) Unidade de medida
- d) Estoque mínimo
- e) Observação
- f) Ativo

26.6. O Tipo de fornecedor deve ter os seguintes campos:

- a) Descrição
- b) Ativo

26.7. O Fornecedor deve ter os seguintes campos:

- a) Razão social
- b) Nome fantasia
- c) CNPJ
- d) Tipo de fornecedor
- e) Endereço
- f) Número
- g) Complemento

- h) Bairro
- i) Cidade
- j) Observação
- k) Ativo

26.8. O Almoxarifado deve ter os seguintes campos:

- a) Descrição
- b) Funcionário responsável
- c) Observação
- d) Ativo

26.9. O Destino deve ter os seguintes campos:

- a) Descrição
- b) Ativo

26.10. A Nota de entrada deve ter os seguintes campos:

- a) Número da nota fiscal
- b) Tipo de nota de entrada
- c) Almoxarifado destino
- d) Fornecedor
- e) Data de entrada
- f) Observação
- g) Lista de Itens
- h) Item
- i) Lote/Patrimônio
- j) Quantidade
- k) Valor
- l) Validade

26.11. A Saída deve ter os seguintes campos:

- a) Tipo de saída
- b) Almoxarifado
- c) Funcionário Responsável
- d) Destino
- e) Data Saída
- f) Observação
- g) Lista de Itens
- h) Item
- i) Lote/Patrimônio

- j) Quantidade em Estoque
- k) Quantidade Retirada
- l) Validade

26.12. A Transferência deve ter os seguintes campos:

- a) Funcionário Responsável
- b) Origem
- c) Destino
- d) Observação
- e) Lista de Itens
- f) Item
- g) Lote/Patrimônio
- h) Quantidade em Estoque
- i) Quantidade Retirada
- j) Validade

26.13. O módulo de Almoxarifado deve emitir um alerta visual para os itens que estiverem com a quantidade em estoque igual ou menor ao estoque mínimo.

26.14. Com as informações inseridas no módulo de Almoxarifado o módulo de Relatório, Gráficos e Estatísticas deve gerar os seguintes relatórios:

- a) Movimento de Entrada
- b) Movimento de Saída
- c) Quantidade em estoque
- d) Valor de Entrada
- e) Valor de Saída

27. MÓDULO DO APLICATIVO MÓVEL

27.1. O aplicativo móvel deverá ser disponibilizado nas plataformas Android e IOS através das lojas oficiais das plataformas (Google Play para Android) e (Apple Store para IOS) permitindo o seu download gratuito.

27.2. O aplicativo deverá exigir a identificação o usuário para permitir a utilização das funcionalidades do aplicativo.

27.3. A identificação dos usuários deverá ser realizada através de E-mail e Senha ou Login por Rede Social (Facebook).

27.4. O aplicativo deverá permitir aos usuários a realização do seu próprio cadastro informando os seguintes dados obrigatórios: Nome, Senha, Confirmação de Senha, E-mail, DDD e Telefone. Os seguintes dados devem ser solicitados de forma opcional para cadastro do usuário: Sexo, Endereço, Número do endereço, Referência/Complemento, Bairro, CEP, Estado, Cidade e Data de nascimento.

27.5. O aplicativo deverá permitir o cadastro do usuário através da sua rede social (Facebook) e utilizar os dados da rede social para preenchimento do cadastro do usuário.

27.6. O aplicativo deverá permitir ao usuário recuperar sua senha em caso de perda, informando o seu e-mail de cadastro e o código de recuperação recebido em seu e-mail.

27.7. O aplicativo deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades para os usuários após efetuarem login no aplicativo:

- a) Meus Dados;
- b) Atendimento;
- c) Hospitais próximos;
- d) Pacientes;
- e) Configurações;
- f) Sobre;
- g) Solicitar atendimento;
- h) Serviço Monitoramento;

27.8. Ao acessar a funcionalidade “Meus Dados” o aplicativo deverá:

27.8.1. Exibir os dados de cadastro do usuário: Nome, E-mail, DDD, Telefone, Sexo, Endereço, Número do Endereço, Referência/Complemento, Bairro, CEP, Estado, Cidade e Data de Nascimento.

27.8.2. Permitir a alterações dos dados cadastrais do usuário com exceção do E-mail que é a sua identificação. Permitir ao usuário alterar a sua senha, para efetivar a alteração de senha o usuário deverá informar a senha antiga, informar uma nova senha e confirma-la.

27.8.3. Permitir o cadastro/edição/visualização da ficha médica do usuário contendo as seguintes informações:

- a) “Número do SUS”;
- b) “Tipo sanguíneo”;
- c) “Possui plano de saúde?”. Se Sim: “Nome do Plano de saúde”;
- d) “Número do plano de saúde”;
- e) “Telefone do plano de saúde”;
- f) “Você faz uso regular de algum medicamento?” Se Sim “Qual?”;
- g) “Alergia a medicamentos?” Se Sim “Qual?”;
- h) “Alergia alimentar?” Se Sim “Qual?”;
- i) “Alergia a animais?” Se Sim “Qual?”;
- j) “Alergia a produtos químicos?” Se Sim “Qual?”;
- k) “Possui deficiência motora?” Se Sim “Qual?”;
- l) “Possui deficiência auditiva?” Se Sim “Qual?”;
- m) “Possui deficiência visual?” Se Sim “Qual?”;
- n) “Possui doenças crônicas?” Se Sim “Qual?”;
- o) “É gestante?” Se Sim “Semanas de gravidez?”.

27.8.4. Ao acessar a funcionalidade “Atendimento” o aplicativo deverá exibir os atendimentos que já foram solicitados pelo usuário. Ao selecionar um atendimento o aplicativo deverá exibir os dados de: Status do atendimento, Paciente, Nome do solicitante, Telefone do solicitante, Queixa primária, Observações, Data de abertura, Data de Recebimento pela central de regulação, Nome da central de regulação que recebeu o atendimento, Número do atendimento, Endereço do atendimento, referência/complemento. O usuário pode ainda cancelar um atendimento solicitado por ele.

27.8.5. Ao acessar a funcionalidade “Hospitais Próximos” o aplicativo deverá exibir um mapa com a localização dos estabelecimentos de saúde próximos a localização atual do dispositivo do usuário; Além do Mapa deverá conter uma lista contendo os nomes dos estabelecimentos de saúde, distância aproximada e endereço do estabelecimento de saúde. *Esta funcionalidade necessita que o usuário forneça a permissão para utilizar a localização do dispositivo bem como o aparelho do usuário deve possibilitar a captura da sua localização(GPS). O aplicativo deverá ainda permitir que o usuário inicie a navegação GPS até o endereço do estabelecimento de saúde selecionado. *A navegação GPS deverá ser realizada por aplicativos navegação GPS previamente instalados no dispositivo do usuário como Google Maps, Waze e etc.

27.8.6. Ao acessar a funcionalidade “Pacientes” o aplicativo deverá exibir a lista de pacientes cadastrados pelo usuário, bem como permitir o cadastro novos pacientes, alteração e exclusão dos pacientes já cadastrados. O cadastro do paciente deve conter as seguintes informações: Nome, Sexo, Endereço, Número do Endereço, Referência/Complemento, Bairro, CEP, Estado, Cidade, Idade. O aplicativo também deve permitir o cadastro da ficha médica dos pacientes. A ficha médica dos pacientes deve conter as seguintes informações:

- a) “Número do SUS”,
- b) “Tipo sanguíneo”,
- c) “Possui plano de saúde?”. Se Sim: “Nome do Plano de saúde”, “Número do plano de saúde”, “Telefone do plano de saúde”
- d) “Você faz uso regular de algum medicamento?” Se Sim “Qual?”
- e) “Alergia a medicamentos?” Se Sim “Qual?”
- f) “Alergia alimentar?” Se Sim “Qual?”
- g) “Alergia a animais?” Se Sim “Qual?”
- h) “Alergia a produtos químicos?” Se Sim “Qual?”
- i) “Possui deficiência motora?” Se Sim “Qual?”
- j) “Possui deficiência auditiva?” Se Sim “Qual?”
- k) “Possui deficiência visual?” Se Sim “Qual?”
- l) “Possui doenças crônicas?” Se Sim “Qual?”
- m) “É gestante?” Se Sim “Semanas de gravidez?”

27.8.7. Ao acessar a funcionalidade “Configurações”, o aplicativo deverá oferecer ao usuário a opção de se desconectar do aplicativo “Sair” da aplicação.

27.8.8. Ao acessar a funcionalidade “Sobre”, o aplicativo deverá exibir para o usuário a versão do aplicativo e os termos de uso do aplicativo.

27.8.9. Para agilizar os atendimentos de Urgência e sempre que o aplicativo for iniciado deverá direcionar o usuário para funcionalidade de Solicitar Atendimento.

27.8.10. A funcionalidade Solicitar Atendimento deverá exibir um mapa mostrando a localização do atual usuário e preencher os dados do paciente com o nome, idade e sexo do usuário. Bem como o endereço atual do dispositivo e endereço do atendimento. Além das informações pré-carregadas o aplicativo deverá exibir a lista de pacientes cadastrados pelo usuário e permitir que o usuário escolha carregar o paciente ou carregar o endereço do paciente para realizar o atendimento. Ao escolher um paciente o aplicativo deverá copiar os dados de Nome, Idade, Sexo. Ao selecionar carregar endereço o aplicativo deverá copiar o endereço do paciente para o atendimento e exibir o novo local de atendimento no mapa.

27.8.11. Além das opções de escolha do paciente e endereço o aplicativo deverá permitir a solicitação de atendimento para pacientes não cadastrados solicitando ao usuário, porém não o obrigando a fornecer os dados de idade, nome e sexo.

27.8.12. O aplicativo deverá conter um campo para pesquisa de endereços, onde o usuário poderá informar dados de um endereço e o aplicativo irá pesquisar e exibir a lista de endereços encontrados para aquela pesquisa. Permitindo ao usuário a escolha de um destes endereços como local do atendimento. Sempre que o um local de atendimento for informado o aplicativo deverá verificar a área de cobertura do serviço de aplicativo do SAMU. Caso o usuário (Localização Atual GPS) esteja fora da área de cobertura ou o endereço do local de atendimento esteja fora da área de cobertura o aplicativo deverá informar ao usuário que ele está fora da área de cobertura do serviço de aplicativo do SAMU e permitir ao usuário iniciar uma ligação para o SAMU 192 através de seu dispositivo. Caso o local de atendimento e o usuário estejam dentro da área de cobertura do aplicativo, o aplicativo deverá permitir ao usuário solicitar atendimento. Após informar o endereço, os dados do paciente e acionar a opção solicitar atendimento o aplicativo deverá exibir uma interface solicitando a confirmação dos dados do paciente: Nome, Idade e Sexo e Local do Atendimento: Endereço. Permitir a inclusão de referência/complemento para chegada ao local do atendimento. O aplicativo deverá solicitar qual é a queixa primária do paciente e pedir que o usuário confirme a solicitação do atendimento. Após a confirmação da solicitação o aplicativo deverá enviar os dados do atendimento para o Sistema de Regulação do SAMU. Em caso de sucesso no recebimento das informações o sistema deverá abrir um novo chamado no sistema da SAMU e informar ao usuário do aplicativo o Número do atendimento e solicitar ao usuário que realize uma ligação para o SAMU 192 para prosseguir com o atendimento.

27.8.13. Caso ocorra algum problema no envio das informações o aplicativo deverá informar ao usuário que não foi possível enviar as informações e das opções de tentar novamente, discar 192 ou Cancelar a solicitação em caso de nova tentativa, o sistema irá tentar enviar novamente as informação para central de Regulação de SAMU. Após 3 tentativas sem sucesso o aplicativo deverá sugerir ao usuário discar 192.

27.8.14. O aplicativo deverá permitir que a central de regulação do SAMU cancele uma solicitação feita pelo aplicativo. Quando o ocorrer o cancelamento de uma solicitação o aplicativo deverá exibir para o usuário do aplicativo o motivo do cancelamento na interface de histórico de atendimentos.

27.8.15. Na funcionalidade "Serviço Monitoramento", o usuário poderá habilitar o serviço de monitoramento, enquanto o serviço de monitoramento estiver a habilitado o aplicativo deverá analisar as informações do acelerômetro do dispositivo e sempre que ocorrer uma alterações na força G aplicada sobre o dispositivo maior do que 5G o aplicativo irá informar ao usuário que foi detectada uma alteração na força G aplicada sobre o dispositivo fora do normal e possibilitar a abertura de um atendimento para o usuário. Nos casos em que a detecção da força G aplicada no dispositivo for maior do que 25G, o aplicativo irá tentar solicitar um atendimento automaticamente e iniciar uma ligação para o SAMU 192 com o Viva Voz do dispositivo ativado. A funcionalidade do serviço de monitoramento depende da autorização prévia do usuário, e que o dispositivo do usuário possua os recursos de hardware e software como sensores GPS, Acelerômetros e Conexão Móvel compatíveis com o aplicativo, e que o usuário esteja dentro da área de cobertura dos serviços de Internet Móvel, GPS, telefonia e dentro da área de atendimento do SAMU 192. O Serviço de monitoramento habilitado não garante ao usuário a solicitação de um atendimento automático pelo central de atendimento, apenas aumenta suas possibilidades de atendimento.

28. MÓDULO DE CHECKLISTS

28.1. Tem acesso a esse módulo os seguintes níveis de usuários:

- a) Médico
- b) Equipe de Atendimento/Ambulância
- c) Administrador
- d) Verificador Checklist

28.2. O módulo de Checklist deverá funcionar dentro do módulo de Dispositivos Móveis, e conter as seguintes funcionalidades:

- a) Solicitar Login e senha, e registrar data e hora do preenchimento.
- b) Criação e parametrização de novos checklist pelo administrador.

28.3. Checklist principais:

- a) Checklist Viatura
- b) Checklist USA
- c) Checklist USB

29. MÓDULO DE BUSINESS INTELLIGENCE OU BI (GRÁFICOS E RELATÓRIOS)

29.1. A aplicação de BI é utilizada para emissão dos gráficos e relatórios gerenciais mensais e deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Login de acesso separados do Sistema de Atendimento do SAMU para não afetar a operação;
- b) Acesso via navegador ou browser;
- c) Compatibilidade com smartphones e tablets Android e iOS;
- d) Gestão de usuários de acesso;
- e) Informações em tempo real sincronizadas com o Sistema de Atendimento do SAMU;
- f) Dashboard inicial automático contendo as seguintes informações, após o login na aplicação:
 - I. Gráfico de Chamados por hora;
 - II. Gráfico de Tempo Resposta por Prioridade (Mensal e Anual);
 - III. Gráfico de Tempo Médio por etapa do atendimento;
 - IV. Gráfico de Tempo Médio por tipo de viaturas (ambulância, helicóptero, etc);
 - V. Gráfico de Tempo de Viatura x Prioridade de atendimento;
 - VI. Quantidade de chamados atendidos no mês corrente;
 - VII. Quantidade de chamados finalizados no mês corrente;
 - VIII. Gráfico de Atendimentos por subtipo de APH
 - IX. Quantidade de chamados cancelados no mês corrente;
 - X. Quantidade de chamados em atendimento no mês corrente;
 - XI. Quantidade de chamados aguardando regulação médica no mês corrente;
 - XII. Quantidade de chamados aguardando viatura no mês corrente;
 - XIII. Gráfico de Atendimento por Tipo de Chamado (mês corrente);
 - XIV. Gráfico de Regulações Médicas Sintético e Analítico;
 - XV. Gráfico de Chamados por dia da semana;
 - XVI. Gráfico de Chamados por período;
 - XVII. Gráfico de Atendimentos por Base;
 - XVIII. Gráfico de Atendimentos por viatura;
 - XIX. Gráfico de Atendimentos por faixa etária;
 - XX. Gráfico de Atendimentos por hipótese diagnóstica;
 - XXI. Gráfico de Atendimentos por estabelecimento origem;
 - XXII. Gráfico de Média por dia de Atendimentos por estabelecimento origem;
 - XXIII. Gráfico de Atendimentos por estabelecimento destino;
 - XXIV. Gráfico de Vagas Negadas;
 - XXV. Gráfico de Vagas Zero;
 - XXVI. Gráfico de Equipamentos Retidos;
 - XXVII. Gráfico de Aberturas de atendimento por TARM;
 - XXVIII. Gráfico de Regulações Médicas por Médico;

- XXIX. Gráfico de Despachos por Operador de Frota;
- XXX. Gráfico de Atendimentos em Cena por Médico;
- XXXI. Gráfico de conduta de cena;
- XXXII. Gráfico de local da solicitação;
- XXXIII. Gráfico de total de chamados por mês e ano;

- g) Ferramenta parametrizável para emissão de relatórios analíticos e sintéticos de toda a operação do SAMU com possibilidade de inclusão de qualquer campo do sistema, filtros, alteração de formato, ordenações, e geração automática de gráfico do relatório. Essa ferramenta deve vir parametrizada com todos os relatórios solicitados no MÓDULO DE RELATÓRIO, GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS para alteração e inclusão de novas informações;
- h) A ferramenta deve utilizar os dados em tempo real, porém não deve afetar a performance operacional da solução dessa forma é necessário a implantação de uma nova base de dados (Banco) sincronizado com o ambiente produtivo em outro hardware;

30. ESPECIFICAÇÃO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

30.1. Deverá ser providenciado pela contratada um treinamento a todos os profissionais envolvidos com os serviços prestados pelo SAMU 192 e que operam as funcionalidades do software.

30.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora o treinamento de todos os funcionários que utilizarão o sistema, desde os Tarms, Rádio Operadores, Médicos, Coordenadores, para que todos saibam operar as ferramentas antes do início da utilização;

30.3. O objetivo da capacitação é dar uma visão sistêmica da utilização e funcionamento das ferramentas utilizadas, a fim de capacitar todos os funcionários. O programa de treinamento será apresentado previamente à Coordenação do SAMU para apreciação e aprovação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Cronograma contemplando o início e carga horária de cada treinamento;
- b) Conteúdo e local da realização de cada treinamento;
- c) Pré-requisitos dos treinandos;

30.4. No final de cada treinamento deverão ser entregues à CONTRATANTE, os seguintes documentos: lista de presença, avaliação do treinamento, avaliação dos treinados e certificação do treinamento a cada treinando.

30.5. O programa de capacitação será continuado abrangendo:

- a) Atualização das novas funcionalidades e/ou módulos que foram implantados ao longo da execução do contrato
- b) Capacitação de profissionais que venham a fazer parte da equipe do SAMU 192.

31. SUPORTE TÉCNICO

31.1. Deverá disponibilizar central de atendimento, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim.

31.2. Deverá fornecer suporte técnico presencial e remoto para os coordenadores do sistema, em todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os prazos definidos sem custo adicional para o SAMU 192.

31.3. Deverá realizar configurações, realizar parametrizações, executar rotinas, importar arquivos, realizar intervenções no banco de dados e emitir relatórios, de acordo com as especificações do SAMU 192, sempre que necessário e quando não for possível ser executado pelo próprio SAMU 192.

31.4. Os serviços de Suporte, Atualização e Atendimento remoto deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

Severidade		Tempo de Atendimento (horas)	Prazo de Solução após chamado (horas)
Nível	Conceito		
1	Solução sem condições de funcionamento	1	2
2	Problema grave, prejudicando funcionamento da Solução	4	12
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento da Solução	6	48
4	Problema que não afete o funcionamento da Solução	24	96

31.5. Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 2 (duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Se, após 2 (duas) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 1, o serviço afetado não tiver sido restabelecido, o atendimento on-site deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após esgotado o prazo de 2 (duas) horas de atendimento remoto.

31.6. Os chamados classificados com Severidade 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA, a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 12h (doze horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

31.7. Os chamados classificados com Severidade 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6h (seis horas) após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

31.8. Os chamados classificados com Severidade 4 deverão ser atendidos em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura, devendo ser solucionado em até 96h (noventa e seis horas).

32. LICENÇA DE USO

Deverá ser fornecida cessão de direito de uso, durante toda a vigência do contrato, sem limite de quantidade de usuários e funcionários, para todo o sistema e seus componentes, para o SAMU 192 e todos os órgãos públicos da administração direta e indireta ligados ao SAMU 192.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

33.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

33.3. Seguir normas, políticas e procedimentos do SAMU 192, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações do SAMU 192, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

33.4. Comunicar ao SAMU 192, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários.

33.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMU 192 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo SAMU 192.

33.6. Comunicar ao SAMU 192, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

33.7. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SAMU 192.

33.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

33.9. Informar ao SAMU 192, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.

33.10. Assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, deslocamento, refeições, telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato.

33.11. Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas.

33.12. Manter, e apresentar se solicitado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o SAMU 192, bem como a aplicação das demais penalidades.

33.13. Apresentar e cumprir os cronogramas de execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos e acordados nas ordens de serviço abertas pelo SAMU 192.

33.14. Gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando ao SAMU 192 sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados.

33.15. Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os sistemas que apresentem defeitos ou incorreções.

33.16. Assegurar que as novas implementações e/ou correções do sistema não alterem (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema.

33.17. Garantir a disponibilidade do sistema e todos os dados por ele gerenciado, de forma que o SAMU 192 possa utilizá-lo ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

33.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados o SAMU 192, respondendo civil e criminalmente pelos danos que venham a ocorrer.

33.19. Não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

33.20. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

34. OBRIGAÇÕES DO SAMU 192

- 34.1.** Definir diretrizes, normas e procedimentos e emitir pareceres sobre a execução dos serviços.
- 34.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SAMU 192, não devem ser interrompidos.
- 34.3.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.
- 34.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 34.5.** Além das obrigações contratualmente assumidas, a Contratante obriga-se a:
- 34.6.** Dirimir dúvidas referentes às especificações de componentes;
- 34.7.** Fornecimento de rede de energia elétrica funcionando;
- 34.8.** Fornecimento de rede lógica de dados funcionando;
- 34.9.** Fornecimento de link de Internet de no mínimo 10mb funcionando;
- 34.10.** Fornecimento de local físico para instalação dos servidores;
- 34.11.** Disponibilizar acesso aos recursos envolvidos;
- 34.12.** Orientar quanto às políticas internas da CONTRATANTE;
- 34.13.** Acompanhamento do Projeto.
- 34.14.** Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas do SAMU 192, desde que devidamente uniformizados e/ou identificados e que estejam envolvidos no desenvolvimento do sistema.
- 34.15.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 34.16.** Designar servidores públicos municipais para apoio e suporte à implantação das melhorias do sistema, definindo os administradores do sistema e o comitê gestor formado pelos responsáveis de cada área técnica usuária do sistema.
- 34.17.** Acompanhar e homologar todo o processo de implantação de novas funcionalidades.
- 34.18.** Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as cláusulas contratuais.

35. PERÍODO DO CONTRATO

Será de 12 (doze) meses a iniciar na data de sua assinatura. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, observado os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

36. PRAZO DE PAGAMENTO

36.1. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado a cada mês, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e nota fiscal devidamente certificada pelo Coordenador Administrativo e visada pela Coordenação Geral do SAMU 192.

37. GARANTIA

37.1. Deverá disponibilizar, a qualquer momento, desde que solicitado pelo SAMU 192, todos os dados gerados e gerenciados pelo sistema, incluindo as bases de cadastros, como as de usuários, em formato CSV, sendo um arquivo para cada tabela do sistema e a primeira linha dentro de cada arquivo contendo o nome dos campos da tabela.

38. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

38.1. A proponente deverá apresentar atestado de capacitação técnica referente a implantação de Projeto de Solução Integrada de Atendimento Pré-Hospitalar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atendimento aos serviços compatíveis com a natureza do objeto da presente licitação, constando as especificações dos serviços prestados.

38.2. Entende-se por compatíveis o(s) atestado(s) que apresentar(em) a execução dos serviços, considerando implantações de software de regulação médica de urgência em centrais de regulação no Brasil. A comprovação poderá ser feita através de 01 único atestado, desde que a prestação dos serviços tenha sido ou esteja sendo realizada de forma concomitante.

38.3. As especificações técnicas devem ser atendidas **integralmente**, não desconsiderando as similaridades entre o exigido neste Anexo e o software a ser oferecido pela proponente, devendo ser comprovado o atendimento às exigências do SAMU deste município através de demonstração do programa em momento oportuno após a sessão de lances.

38.4. A arrematante do objeto, após aprovação da documentação de habilitação, deverá ser convocada pelo SAMU 192, para realização da demonstração do sistema, conforme data, local e horário definidos pelo SAMU 192, sob pena de desclassificação.

38.5. Nesta visita, a licitante deverá demonstrar à banca examinadora designada pela Coordenação do SAMU 192 as funcionalidades do sistema, que avaliará se o Software atende as necessidades/exigências da Administração Pública, dentro dos critérios objetivos constantes no edital.

39. VISITA TÉCNICA

39.1. A proponente poderá apresentar o Atestado de Visita assinado pelo(s) servidor(es) responsáveis, que poderá compor os documentos de habilitação sob pena de sua desclassificação.

39.2. A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada com antecedência à sessão de lances tendo em vista a criticidade do serviço a ser contratado e por se tratar de uma solução de software de regulação.

39.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional credenciado pela licitante até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, em horário comercial, onde os representantes das empresas deverão estar presentes nas dependências do SAMU 192.

40. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

40.1. Em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá iniciar o treinamento no sistema, que não deve levar mais que 10 (dez) dias úteis para ser completamente concluído, de acordo com as definições do item "TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Equipe de Contratação, nomeada através da Portaria nº 015/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Con8.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade do Pregão Eletrônico nº 01/2024, instaurado por esse Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Con8, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa
inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA para fins do disposto no inciso I do art.
62 da Lei n.14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

, de de 2024.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

Equipe de Contratação, nomeada através da Portaria nº 015/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde
"8 de Abril" – Con8.

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2024. O Município de,
/ e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob
nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF
nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao
município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas
(especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou e período), tendo cumprido
rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do produto do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Item	Qtde	Un	Descritivo	Valor Mensal	Valor Anual
01	12	Serviço Mensal	Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde contemplando os itens “a” até “g”.		

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do SAMU REGIONAL DA BAIXA MOGIANA/SP (Central de Regulação), Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do SAMU REGIONAL DA BAIXA MOGIANA/SP (Central de Regulação), Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

[] , [] de [] de 2024.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do SAMU REGIONAL DA BAIXA MOGIANA/SP (Central de Regulação), Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
OE A
EMPRESA,.....NA FORMA
QUE SEGUE:

DAS PARTES CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL", com sede na Rua Dr. José Alves 403, Centro –Mogi Mirim – S.P., inscrita no CNPJ sob o nº 08.996.378/0001-07, neste ato representada, por sua Coordenadora Geral Sra. MARICE COSTA PORTO DE MORAES, brasileira, casada, Advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 16.122.684 x SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 090.008.868-05, domiciliada à Rua João Teodoro, n.º 608, Centro, na cidade de Mogi Mirim, CEP 13.800-120, doravante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº XX, sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nºXX e CPF nºXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024, regido pela Lei 14.133/21, através do Processo Administrativo LC n.º 0600/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do SAMU REGIONAL DA BAIXA MOGIANA/SP com Sede Administrativa localizada no município de Mogi Guaçu/SP, na Rua das Rosas, n.º10 – Bairro Ipê Pinheiros – CEP: 13846-223, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital, , abaixo os itens que constam do Contrato / Pregão nº 01/2024, a saber:

Item	Qtde	Un	Descritivo	Valor Mensal	Valor Anual
01	12	Serviço Mensal	Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde contemplando os itens "a" até "g".		

1.2 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, constantes do Processo Licitatório nº 0600/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 106

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

3.3.90.39.94 – Aquisição de Softwares de Aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXX, (valor por extenso), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ XXXX, (valor por extenso), no dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

§ 1º. Os valores devidos pelo Con8, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 A CONTRATADA deverá em até 03 dias úteis após a assinatura do contrato, encaminhar o cronograma de implantação, treinamento, capacitação e conclusão do funcionamento do Software de Controle e Gestão em Saúde, não podendo este ser superior a 30 (trinta) dias.

1.2 A CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá iniciar o treinamento no sistema, que não deve levar mais que 10 (dez) dias úteis para ser completamente concluído.

1.3 O Local da entrega, ou local da implantação será no SAMU REGIONAL DA BAIXA MOGIANA/SP, com Sede Administrativa localizada no município de Mogi Guaçu/SP, na Rua das Rosas, n.º10 – Bairro Ipê Pinheiros – CEP: 13846-223.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÃO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

5.1 Deverá ser providenciado pela contratada um treinamento a todos os profissionais envolvidos com os serviços prestados pelo SAMU 192 e que operam as funcionalidades do software.

5.2 É de responsabilidade da empresa fornecedora o treinamento de todos os funcionários que utilizarão o sistema, desde os Tarms, Rádio Operadores, Médicos, Coordenadores, para que todos saibam operar as ferramentas antes do início da utilização;

5.3 O objetivo da capacitação é dar uma visão sistêmica da utilização e funcionamento das ferramentas utilizadas, a fim de capacitar todos os funcionários. O programa de treinamento será apresentado previamente à Coordenação do SAMU para apreciação e aprovação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Cronograma contemplando o início e carga horária de cada treinamento;
- b) Conteúdo e local da realização de cada treinamento;
- c) Pré-requisitos dos treinandos;

5.4 No final de cada treinamento deverão ser entregues à CONTRATANTE, os seguintes documentos: lista de presença, avaliação do treinamento, avaliação dos treinados e certificação do treinamento a cada treinando.

5.5 O programa de capacitação será continuado abrangendo:

- Atualização das novas funcionalidades e/ou módulos que foram implantados ao longo da execução do contrato
- Capacitação de profissionais que venham a fazer parte da equipe do SAMU 192.

CLÁUSULA SEXTA - SUPORTE TÉCNICO

6.1 Deverá disponibilizar central de atendimento, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim.

6.2 Deverá fornecer suporte técnico presencial e remoto para os coordenadores do sistema, em todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os prazos definidos sem custo adicional para o SAMU 192.

6.3 Deverá realizar configurações, realizar parametrizações, executar rotinas, importar arquivos, realizar intervenções no banco de dados e emitir relatórios, de acordo com as especificações do SAMU 192, sempre que necessário e quando não for possível ser executado pelo próprio SAMU 192.

6.4 Os serviços de Suporte, Atualização e Atendimento remoto deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE.

6.5 Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

Severidade		Tempo de Atendimento (horas)	Prazo de Solução após chamado (horas)
Nível	Conceito		
1	Solução sem condições de funcionamento	1	2
2	Problema grave, prejudicando funcionamento da Solução	4	12
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento da Solução	6	48
4	Problema que não afete o funcionamento da Solução	24	96

6.6 Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 2 (duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Se, após 2 (duas) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 1, o serviço afetado não tiver sido restabelecido, o atendimento on-site deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após esgotado o prazo de 2 (duas) horas de atendimento remoto.

6.7 Os chamados classificados com Severidade 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA, a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 12h (doze horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado.

6.8 O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

6.9 Os chamados classificados com Severidade 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6h (seis horas) após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), imprerivelmente, contadas a partir da abertura do chamado.

6.10 Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

6.11 Os chamados classificados com Severidade 4 deverão ser atendidos em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura, devendo ser solucionado em até 96h (noventa e seis horas).

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

7.2 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.3 Seguir normas, políticas e procedimentos do SAMU 192, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações do SAMU 192, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.4 Comunicar ao SAMU 192, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários.

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMU 192 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo SAMU 192.

7.6 Comunicar ao SAMU 192, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

7.7 Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SAMU 192.

7.8 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

7.9 Informar ao SAMU 192, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.

7.10 Assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, deslocamento, refeições, telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato.

7.11 Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas.

7.12 Manter, e apresentar se solicitado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o SAMU 192, bem como a aplicação das demais penalidades.

7.13 Apresentar e cumprir os cronogramas de execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos e acordados nas ordens de serviço abertas pelo SAMU 192.

7.14 Gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando ao SAMU 192 sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados.

7.15 Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os sistemas que apresentem defeitos ou incorreções.

7.16 Assegurar que as novas implementações e/ou correções do sistema não alterem (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

7.17 Garantir a disponibilidade do sistema e todos os dados por ele gerenciado, de forma que o SAMU 192 possa utilizá-lo ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.18 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados o SAMU 192, respondendo civil e criminalmente pelos danos que venham a ocorrer.

7.19 Não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.20 Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAMU 192

8.1 Definir diretrizes, normas e procedimentos e emitir pareceres sobre a execução dos serviços.

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SAMU 192, não devem ser interrompidos.

8.3 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 Além das obrigações contratualmente assumidas, a Contratante obriga-se a:

- a) Dirimir dúvidas referentes às especificações de componentes;
 - b) Fornecimento de rede de energia elétrica funcionando;
 - c) Fornecimento de rede lógica de dados funcionando;
 - d) Fornecimento de link de Internet de no mínimo 10mb funcionando;
 - e) Fornecimento de local físico para instalação dos servidores;
 - f) Disponibilizar acesso aos recursos envolvidos;
 - g) Orientar quanto às políticas internas da CONTRATANTE;
 - h) Acompanhamento do Projeto.
 - i) Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas do SAMU 192, desde que devidamente uniformizados e/ou identificados e que estejam envolvidos no desenvolvimento do sistema.
 - j) Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
 - k) Designar servidores públicos municipais para apoio e suporte à implantação das melhorias do sistema, definindo os administradores do sistema e o comitê gestor formado pelos responsáveis de cada área técnica usuária do sistema.
 - l) Acompanhar e homologar todo o processo de implantação de novas funcionalidades.
- Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade do Gestor do contrato Sr. Luiz Henrique Machado, Coordenador geral do SAMU, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o executor dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento do produto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal, observadas as exigências do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra e/ou atestado de capacidade técnica;

12.1.2.5. apresentar proposta, amostra e/ou atestado de capacidade técnica em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 129.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição e penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter os créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim – Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mogi Mirim, XXX de XXX de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL”
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

De acordo: Secretaria jurídica _____

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA TI E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE, SEM LIMITE NO NÚMERO DE USUÁRIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Mogi Mirim, XX de XXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo de Oliveira e Silva

Cargo: Presidente do Con8

CPF: 201.076.646-00

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Janaina Eloá Chagas

Cargo: Secretária de Suprimentos

CPF: 304.591.008-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: Marice Costa Porto de Moraes

CARGO: Coordenadora Geral – CON8

CPF: 014.236.528-94

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Socio Proprietário

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: Priscila Maria Indalécio Ferreira

CARGO: Secretária Financeira e Patrimonial

CPF: 293.912.128-16

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luiz Henrique Machado

Cargo: Coordenador geral do SAMU

CPF: 168.386.958-39

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).